

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR –
ANS E A ALIANÇA PARA A SAÚDE
POPULACIONAL - ASAP

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, doravante denominada simplesmente ANS, agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Augusto Severo, nº 84 - Glória, CEP.: 20.021-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.589.068/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO, brasileiro, divorciado, portador do CRM nº 5228457-3 e inscrito no CPF sob o nº 432.476.607-04, e a ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL - ASAP, doravante denominada simplesmente ASAP, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.943.119/0001-38, com sede na Av. Brasil, 471 – Jardim América – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Presidente Sr. PAULO MARCOS SENRA SOUZA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 2.187-862, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.591.907-82.

Considerando a competência da ANS estabelecida na Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2000, para regular e fiscalizar o mercado de assistência suplementar à saúde, bem como fixar as normas para constituição, organização, funcionamento e fiscalização das operadoras de planos privados de assistência à saúde;

Considerando o compromisso constante da Agenda Regulatória quanto a promover a sustentabilidade econômica do mercado de saúde suplementar;

Considerando o interesse da ASAP em desenvolver e fomentar o conceito de gestão de saúde populacional, por meio da promoção de modelo proativo, responsável e centrado no beneficiário para a melhoria de sua condição de doença e preservação da saúde; e (ii) do compartilhamento das melhores práticas a fim de

auxiliar na contínua evolução do sistema de saúde, por meio da divulgação de programas inovadores, operações, medições de resultados e metodologias;

acordam as PARTES na celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, na forma da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cooperação e a troca de informações para a promoção da sustentabilidade dos planos de saúde coletivos, no tocante ao desenvolvimento de ações que privilegiem o comportamento proativo dos beneficiários para a manutenção da saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A troca de informações tem por finalidade subsidiar campanhas atividades, ações e programas educativos junto às empresas e associações contratantes de planos de saúde coletivos, visando a melhoria da sustentabilidade econômica do setor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ANS não repassará à ASAP informações protegidas e/ou de caráter sigiloso, assim classificadas de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ANS definirá, com base no interesse público, as ações necessárias para a execução do previsto no objeto deste Termo..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES

As PARTES deverão se reunir, ordinariamente, ao menos uma vez a cada semestre, a fim de avaliar o desempenho deste Termo, na sede da ANS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A disponibilização de servidores públicos e demais recursos para a execução das atividades previstas neste Termo dependerá de autorização prévia da respectiva Diretoria cuja área temática das ações e atividades relativas a este termo sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não há repasse de valores monetários envolvidos para a elaboração e/ou execução do presente instrumento entre as partes, devendo cada instituição arcar com os custos necessários ao cumprimento das respectivas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do presente instrumento firmado entre ANS e ASAP, esperam-se os seguintes resultados:

- a. Desenvolvimento de ações e programas junto aos contratantes de planos coletivos visando a promoção da sustentabilidade econômica do setor de saúde suplementar; e
- b. Troca de experiências e informações para produção de conteúdo de mútuo interesse, no âmbito das ações e atividades relativas a este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

É vedada a divulgação de qualquer informação resultante da execução deste Termo, assim como a publicação de qualquer material, sem a prévia autorização da Diretoria Colegiada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS

Quaisquer dúvidas ou controvérsias, relacionadas à interpretação ou à execução do presente Termo, deverão ser dirimidas pela Diretoria Colegiada da ANS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá 24 (vinte quatro) meses de vigência, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

A vigência do presente Termo poderá ser prorrogada desde que haja prévia análise da efetividade do cumprimento do objeto do acordo de cooperação, bem como do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de prejuízo ou ameaça ao interesse público, a ANS estará dispensada do cumprimento do prazo de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A ANS providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do § único, do artigo 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir as eventuais questões judiciais oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, firmam este Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, de de 2015.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

ALIANÇA PARA A SAÚDE POPULACIONAL - ASAP

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: